



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
(15) 3281-4900



EDITAL °. 02/ 2.013
LICITAÇÃO Nº 02/ 2.013
- REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE -
- TIPO-MENOR PREÇO GLOBAL -

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a Rua: Afonso Vergueiro, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e têm fundamento legal na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a **Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de: contabilidade pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.**

1.2- A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº. 01 de 14 de janeiro de 2013, publicada no átrio da Câmara, **receberá às 9:30 horas do dia 15 de março de 2013**, na sala de audiências da Câmara, na Rua: Professor Toledo, no. 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação, Proposta de Técnica e Proposta de Preço, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta, dos interessados, no quadro de aviso da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na Rua: Professor Toledo, nº 668 – Centro de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 18190-000, poderá ser retirado na Câmara Municipal e também se encontra disponível no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

1.4 O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, em Jornal de grande circulação no Município

II – OBJETO

2.1. Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de: **contabilidade pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as seguintes especificações técnicas:**

2.1.1. Conversão de dados

2.1.1.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

2.1.1.2. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

2.1.2. Implantação de Programas

2.1.2.1. A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

2.1.2.2. Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- ✓ Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- ✓ Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;



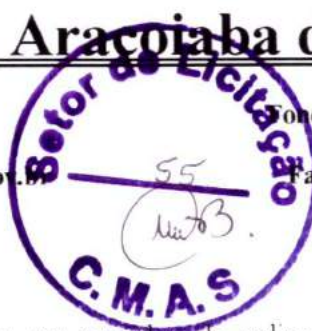
Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br

contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

- ✓ Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e, Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- ✓ Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- ✓ Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- ✓ Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- ✓ Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- ✓ Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- ✓ Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

2.1.2.3. Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem:

2.1.2.3.1. Contabilidade Pública

O programa de contabilidade pública em linguagem para windows, deve atender, no mínimo, as seguintes exigências e estar acompanhado dos modelos solicitados:

- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.
- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, produzindo demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e ainda, produzindo os arquivos HTM de todos os demonstrativos com publicação obrigatória na Internet - Homepage Contas Públicas

Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).

- ✓ Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão.
- ✓ Fazer a incorporação ou consolidação mensal automática (arquivos magnéticos) de entidades da administração indireta que utilizarem sistema compatível, na administração direta.

2.1.2.3.2. Folha de Pagamento

O programa de folha de pagamentos de pessoal deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

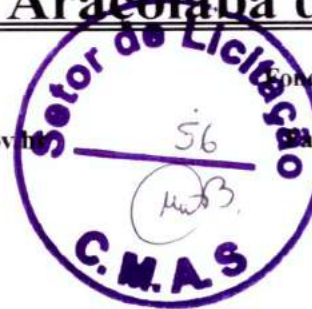
- ✓ Executar o controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais, de acordo com as legislações federal e municipal em vigor, compreendendo no mínimo: cadastramento básico e manutenção de cadastros; lançamentos e controles de valores lançados; emissão de todos os demonstrativos de pagamentos, previdências, empenhos, gerar a SEFIP em meio magnético, etc.
- ✓ Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

2.1.3. Orientação e Suporte Técnico

2.1.3.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

2.1.3.2. **Orientação Técnica:** A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionados à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

2.1.3.3. **Suporte técnico:** O suporte técnico consiste na manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente.

2.1.4- Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, objeto desta licitação, serão por conta da licitante vencedora.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições exigidas nesta Edital

3.2. A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.3- É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa

3.4- Não poderão participar deste evento, empresas que tenham sido consideradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e Poderes Legislativo e Judiciário, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.5- A participação nesta Licitação implica, por parte do Licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.6- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para alterações, supressões e /ou complementação nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido neste Edital.

3.7- É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.8- Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, **vedada a participação de interessadas** que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

3.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.

3.10- Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

3.11. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

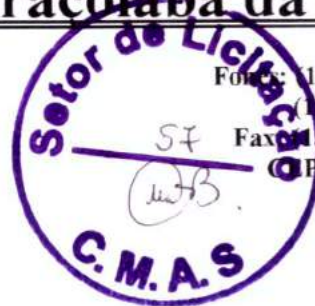
3.12. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fone: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

IV – DO PRAZO

4.1- O prazo de duração será de 12 (doze) meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular** do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.**

5.2.. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

VI- DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Para pagamento dos serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação os recursos serão os provenientes do Orçamento da Câmara, através da dotação orçamentária:

Ficha 13-Equipamentos e Materiais Permanentes

010102-Secretaria da Câmara

01.122.0010.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

11-Locação de Software

VII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

VIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

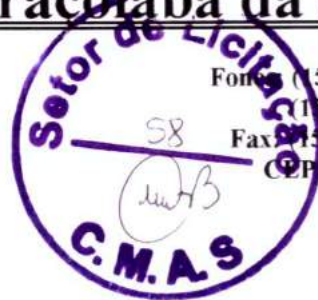
- Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fone: (51) 3281-1613
(51) 3281-5074
Fax: (51) 3281-2775
CEP: 18.190-000

c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

8.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

IX – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SUPORTE

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue e instalado na sede da Câmara Municipal, citado no preâmbulo deste Edital.

9.2. O prazo para entrega e instalação do objeto da licitação é de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato.

X- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

Envelope A - Documentos de Habilitação

Envelope B - Proposta Técnica

Envelope C - Proposta Comercial

10.1.1 - O envelope "A", contendo os documentos de habilitação, deverá ser assim identificado:

A
Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2013
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação dos documentos de habilitação abaixo discriminados é obrigatória, e deverão estar contidos no envelope "A" devidamente lacrado

Tais documentos em cópia autenticada, deverão ser apresentados em 01 (uma) via com todas as páginas numeradas e rubricadas, sem rasuras, e serão os seguintes:

1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

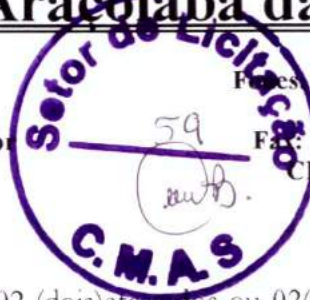
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação, mediante 02 (dois) atestados ou 02 (duas) declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, de que a licitante tenha lhes prestado serviços similares, em todas as áreas indicadas no item II - Objeto, deste edital e que o sistema de contabilidade pública atende as exigências do Sistema Audesp do TCE-SP

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1.3.1- Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

1.3.2- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

1.4- REGULARIDADE FISCAL :

1.4.1- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

1.4.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.4.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

1.4.4- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo III);

1.4.5- Declaração (modelo no Anexo IV) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho

1.4.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

1.4.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

1.4.9- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.- Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.- Do Enquadramento da Lei Complementar n.º 123/2006

10.2.1- **As microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal e manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no **ato do credenciamento** implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

10.2.2- Caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.3- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 e seus subitens, do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

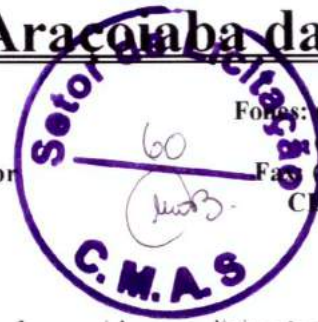
10.2.4- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

10.2.5- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

10.2.6- Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.2.7-Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos neste edital, bem como se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

XI - DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - O envelope "B", contendo a Proposta Técnica, deverá ser assim identificado:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 02/2013
ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

11.2 - A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou digitada em papel timbrado, com todas as páginas numeradas, rubricadas e sem rasuras, devendo especificar os serviços a serem executados e ainda o seguinte:

- Relação das instalações e dos equipamentos da licitante, adequados, compatíveis e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, observado o mínimo de 3 (três) linhas telefônicas, 01 (um) aparelhos de "fac-simile" e computadores com interligação à rede Internet, para recebimento de "e-mail";
- Relação do pessoal técnico da licitante, no mínimo de dois componentes para cada área pretendida, adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se encarregará da execução dos trabalhos;
- Relação de entidades da Administração Pública clientes da licitante, relativa a serviços análogos ao objeto do presente edital.

11.3- Os modelos de relatórios ou demonstrativos extraídos do sistema informado a ser licenciado abaixo:

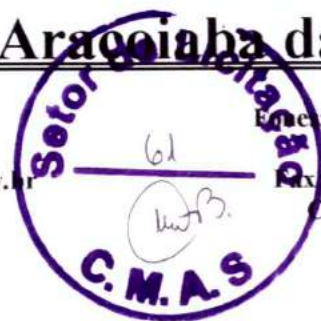
- ✓ Parte de um Diário, utilizando o Plano de Contas especificado no item 01, demonstrando pelo menos um tipo de lançamento completo.
- ✓ Uma ficha de Razão de cada sistema, especificado no item 01: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- ✓ Amostra de Orientações Suporte Técnico contendo, no mínimo três matérias ou artigos impressos, com assuntos relacionados a uma, ou mais, das áreas do objeto da licitação. Não é válido para esta amostra manuais de referencia, funcionamento ou de utilização de sistemas.

7



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fone: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

11.3-1) Os modelos e apresentação exigidas são normas e especificações técnicas a serem consideradas como condições de avaliação dos requisitos mínimos para o aceite das propostas de preços.

11.4 -DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a licitante garante que os profissionais integrantes de sua equipe técnica ficarão vinculados ao contrato a ser lavrado e, em caso de eventuais substituições, estas se darão por profissionais do mesmo nível de graduação, ou graduação superior;
- b) Declaração de que a licitante garante que manterá todos os sistemas informatizados atualizados de acordo com as normas legais que vierem a ser editadas ou alteradas;
- c) Declaração de que os bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas não serão encriptados ou criptografados, ficando disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - O Envelope "C", contendo a Proposta de Preço deverá ser assim identificado:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SEERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2013
ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

12.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) O valor ofertado, e, moeda corrente nacional ,pelo objeto da licitação a ser indicado conforme previsto no Anexo I-Modelo de Proposta de Preço, devendo estar incluso todos os custos e despesas , encargos e incidências, que recaem sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
- b) Prazo de entrega: máximo de 03(três) dias após a assinatura do contrato
- c) Prazo de garantia : total, durante a vigência do contrato
- d) Ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- e) Em caso de divergências entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.

XIII-DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

13.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

[Handwritten signatures and initials]



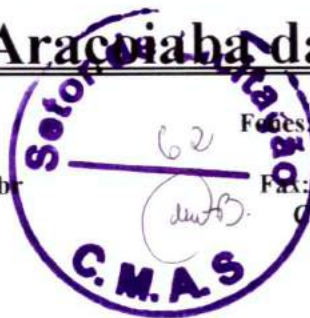
Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br

contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

13.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

13.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

13.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

13.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

13.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

13.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.2.1-Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **proposta de menor preço global**, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.

13.2.2-O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.3-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

13.2.4-Uma vez convocada a empresa empatada e esta não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

13.2.5 -O não cumprimento de uma ou mais exigências constante deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

13.2.6-Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

13.2.7-Em caso de empate envolvendo **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

a) são compreendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

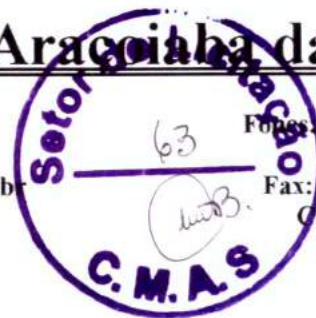
b)a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c)não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese daa) do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item a), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e)na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra a) do item7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f)o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.3-Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.

XIV- DA RECUSA DAS PROPOSTAS

A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

XV- DO PREÇO:

15.1 - O **preço mensal estimado** (média aritmética) que a Câmara se propõe a pagar pela **contratação do objeto do presente certame, é de até R\$ 1.783,00(um mil, setecentos e oitenta e três reais)**

15.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

15.3 - Deverão ser computados no preço, todos os custos de transporte, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

XVI - DA ATA DE JULGAMENTO

16.1-Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrada a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

16.2-Na mesma oportunidade, declarará a Comissão de Licitações a proposta vencedora e procederá a adjudicação do objeto da presente licitação, submetendo a Sra. Presidente da Câmara Municipal tal julgamento e adjudicação, após o transcurso do prazo legal, para a devida homologação.

XVII-DO REAJUSTE

17.1- Conforme a legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada doze meses pela variação do IGP-M, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

XVIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 No tocante aos recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

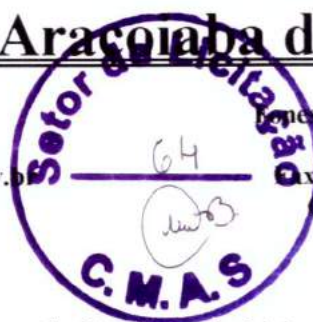
 10



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br

contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Telefones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

18.2 A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

- a) Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal.
- b) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via fax- símile ou email, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

18.3 DA HOMOLOGAÇÃO O julgamento da presente licitação será submetido à apreciação superior da Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para, se assim entender, promover a homologação e a adjudicação, dando-lhe a devida publicação.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

19.1- Quaisquer informações sobre esta carta convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 11h e das 14:00 às 16:00 h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone(15) 3281 27 75 .

19.2- Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.

19.3-Fica facultado a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra,o direito de determinar a complementação ou redução do objeto a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei de licitações, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

19.4- A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5- As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação .

19.6- Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos: **Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Anexo II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Anexo III- DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Anexo IV – CREDENCIAMENTO

Anexo V- RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Anexo VI -MINUTA DE CONTRATO

Anexo VII- - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

XX. DAS PENALIDADES

20.1 - Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado ,poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência por escrito;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

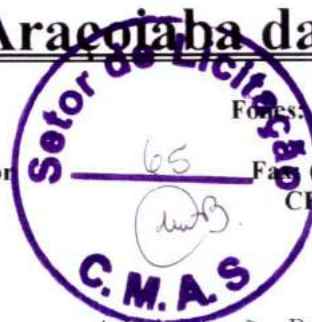
20.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

11



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

20.1.5-As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.1.6-Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 10% do valor empenhado ou contratado.

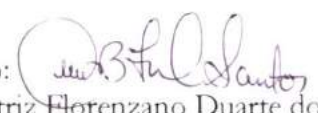
Araçoiaba da Serra, 07 de março de 2013.


Hélio José Magnani

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Adriana Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

De acordo: 
Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos
Procuradoria e Assessoria Jurídica -OAB-SP nº 137.708



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CNPJ: 18.190-000

ANEXO I -
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- Licitação – Carta Convite nº 02/2013
Tipo: Menor Preço Global

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SR. PRESIDENTE

A firma (razão social)....., inscrita no CNPJ/MF
sob n.º, inscrição Estadual nº instalada na (endereço completo)
..... município de
....., no Estado de, telefone,, fax
.....endereço eletrônico..... apresenta proposta de preços para
contratação de serviços de Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de: contabilidade
pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as seguintes especificações técnicas
,dispostas no Edital, :

PREÇO MENSAL DO SERVIÇO:.....

PREÇO TOTAL DO SERVIÇO (12 meses):.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

GARANTIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

_____de _____de _____

Assinatura/Carimbo do CNPJ

Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital

 13



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradeaaraçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradeaaraçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 02/2013
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

_____, C.N.P.J. nº _____
(empresa)

(endereço)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 01/2009, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, e assinatura)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO III

CARTA CONVITE N° 02/2013
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante ou proprietário)
(nome completo do representante da empresa ou proprietário)

[Handwritten signature]
[Circular stamp with signature and number 15]



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Licitação –Carta Convite- nº .02/2013

Tipo: Menor Preço Global

Pela presente, nomeamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade R.G. nº, para representar-nos perante a Comissão de Licitações dessa Câmara Municipal, credenciando-o a responder por esta empresa em tudo quanto necessário nos procedimentos relativos à Carta Convite, tipo: Menor Preço Global acima mencionada, podendo para tanto consignar nas atas respectivas o que entender de direito, interpor ou mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento, como se por nós fossem praticados e assinados.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do responsável pela empresa



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
(15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Licitação Carta Convite 02/2.013

Menor Preço Global

Recibo de entrega do Edital

Objeto: Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de: contabilidade pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as seguintes especificações técnicas contidas no edital.

Empresa: (mencionar o nome da empresa que está retirando o edital)

Endereço: (mencionar o endereço da empresa)

Telefone: Fax: (mencionar o telefone e o fax da empresa)

Recebemos o edital acima especificado.

em, de de 2.013.

.....

Nome:

RG.:

Entregue por: (mencionar o nome do funcionário)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX, DE XXX DE XXXXXXXXXXXXX DE XXXXX.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, lavrado entre as partes, de um lado a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede a Rua: Professor Toledo nº 668, centro, em Araçoiaba da Serra – SP, portadora do CNPJ nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora ADRIANA RIBEIRO, XXXXXXXXXXXX portadora do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de contratante, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, portadora do CNPJ nº _____ e da Inscrição _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado simplesmente de contratada, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo –Menor Preço Global, sob o nº. 02/2.013, conforme processo administrativo nº. 02/2.013.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de: contabilidade pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as seguintes especificações técnicas:

1.1. Conversão de dados

1.1.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

1.1.2. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

1.2. Implantação de Programas

1.2.1. A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

18



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

1.2.2. Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- ✓ Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- ✓ Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- ✓ Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e, Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- ✓ Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- ✓ Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- ✓ Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- ✓ Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- ✓ Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- ✓ Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

2.1.2.3. Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem:

1.2.3.1. Contabilidade Pública

O programa de contabilidade pública em linguagem para windows, deve atender, no mínimo, as seguintes exigências e estar acompanhado dos modelos solicitados:

- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.
- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, produzindo demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e ainda, produzindo os arquivos HTM de todos os demonstrativos com publicação obrigatória na Internet - Homepage Contas Pública.
- ✓ Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).
- ✓ Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão.

1.2.3.2. Folha de Pagamento

O programa de folha de pagamentos de pessoal deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

[Handwritten signatures and initials]



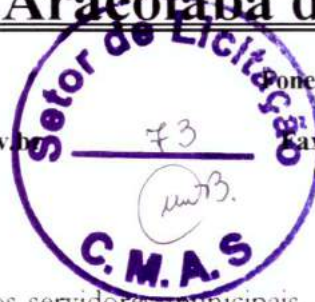
Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br

contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

✓ Executar o controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais, de acordo com as legislações federal e municipal em vigor, compreendendo no mínimo: cadastramento básico e manutenção de cadastros; lançamentos e controles de valores lançados; emissão de todos os demonstrativos de pagamentos, previdências, empenhos, gerar a SEFIP em meio magnético, etc.

✓ Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98.

1.3. Orientação e Suporte Técnico

1.3.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

1.3.2. Orientação Técnica: A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionados à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

1.3.3. Suporte técnico: O suporte técnico consiste na manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o da empreitada por preço global.

O sistema integrado de gerenciamento informatizado fornecido, confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o mesmo em uma única unidade central de processamento, compartilhada com mais uma unidade de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES

O preço total do serviço e a forma de faturamento do licenciamento de uso e locação de sistema integrado de gerenciamento informatizado, com o devido acompanhamento do suporte técnico é de R\$ (.....) dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ vencendo a primeira no mês seguinte ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PARALISAÇÃO

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

O sistema informatizado poderá ser bloqueado ou suspenso para uso, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E REAJUSTE

O prazo do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração será de 12 (doze) meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

PARÁGRAFO SEGUNDO-Conforme a legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada doze meses pela variação do IGP-M, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DATA DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo Diretor de Pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento, a ser creditada na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE INÍCIO

Os sistemas objeto do presente contrato ficam a disposição da contratante a partir desta data.

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE USO

O sistema informatizado é de exclusiva propriedade da contratada, constituindo o seu fornecimento em simples direito de uso de cópia pela contratante, que expressamente se obriga a:

- 1 – Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
- 2 – Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- 3 – Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE USO

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br

contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá, desde que informada por escrito, o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos, bem como verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada:

- 1 – O treinamento de funcionários designados pela contratante;
- 2 – A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema;
- 3 – A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução;
- 4 – O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.
- 5 – fornecimento mensal de Boletim Informativo da área contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS GERAIS

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTAS

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas ao suporte técnico, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
Ficha 13-Equipamentos e Materiais Permanentes



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual N.º. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araçoiaba da Serra , de 2013

CONTRATANTE:

CONTRATADA: